DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras e Conservação – Cód. 0012 – à Ação: Conv. FECOP nº 058-2025 – Caminhão Coletor de Lixo – 605.900 – Cód. 1.006, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), destinados a aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo de 10 m³.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. FECOP nº 058-2025 – Caminhão Coletor de Lixo – 605.900 – Cód. 1.006, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), destinados a aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo de 10 m³.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA
15.452.0012.1.006 – Conv. FECOP nº 058-2025 – Caminhão Coletor de Lixo – 605.900
606 – 4.4.90.52.00 – 02.100.79 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 605.900,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 605.900,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Meio Ambiente e Logística do Estado de São Paulo, registrados no código de aplicação 02.100.79, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente credito especial.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.137/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras e Conservação – Cód. 0012 – à Ação: Conv. SEI Est. 13.00007176/2025-37 – Rev. Praça - 650.000 – Cód. 1.005, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 718.809,64 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados a execução de obras de reforma e revitalização de área para pratica de esporte e lazer, no Bairro CDHU – Mario Covas, Rua José Pereira, no Município de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. SEI Est. 13.00007176/2025-37 – Rev. Praça - 650.000 – Cód. 1.005, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 718.809,64 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados a execução de obras de reforma e revitalização de área para pratica de esporte e lazer, no Bairro CDHU – Mario Covas, Rua José Pereira, no Município de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R$ 718.809,64 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.005 – Conv. SEI Est. 13.00007176/2025-37 – Rev. Praça - 650.000 – Cód. 1.005

604 – 4.4.90.51.00 – 02.100.78 – Obras e Instalações	R$ 650.000,00
605 – 4.4.90.51.00 – 01.100.78 – Obras e Instalações	R$ 68.809,64
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 718.809,64**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, registrados no código de aplicação 02.100.78, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, no valor de R$ 68.809,64 (sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), contrapartida desta municipalidade neste convênio, registrados no código de aplicação 01.100.78, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência

46 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência	R$ 68.809,64
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 68.809,64**

Artigo 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente credito especial.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.596/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 605.900,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.136/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.136/2026, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA
15.452.0012.1.006 – Conv. FECOP nº 058-2025 – Caminhão Coletor de Lixo – 605.900

606 – 4.4.90.52.00 – 02.100.79 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 605.900,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 605.900,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Meio Ambiente e Logística do Estado de São Paulo, registrados no código de aplicação 02.100.79, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 02 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.597/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 718.809,64".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.137/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.137/2026, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R$ 718.809,64 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.005 – Conv. SEI Est. 13.00007176/2025-37 – Rev. Praça - 650.000 – Cód. 1.005

604 – 4.4.90.51.00 – 02.100.78 – Obras e Instalações	R$ 650.000,00
605 – 4.4.90.51.00 – 01.100.78 – Obras e Instalações	R$ 68.809,64
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 718.809,64**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decerto, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, registrados no código de aplicação 02.100.78, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, no valor de R$ 68.809,64 (sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), contrapartida desta municipalidade neste convênio, registrados no código de aplicação 01.100.78, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência

46 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência	R$ 68.809,64
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 68.809,64**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 02 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.598/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 337.410,14".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.110/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.110/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 337.410,14 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.007 - EM EST IMP SAUDE 2025.256.71344-DEM092155-CUSTEIO – 68.519-4

607 – 3.3.90.39.00 - 02.801.26 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 21.947,20
Subtotal do Crédito Adicional Especial	**R$ 21.947,20**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.011 - EM IMP FNS INCR 37350016 - MEDIC-100.000 -624031-0

611 – 3.3.90.30.00 - 05.800.17 – Material de Consumo	R$ 105.154,31
Subtotal do Crédito Adicional Especial	**R$ 105.154,31**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.012 - EM IMP FNS INCR 37460002 - MEDIC-50.000 -624032-9

612 – 3.3.90.30.00 - 05.800.18 – Material de Consumo	R$ 52.577,16
Subtotal do Crédito Adicional Especial	**R$ 52.577,16**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.013 - EM IMP FNS INCR 40350002 - MEDIC-150.000 -624033-7

613 – 3.3.90.30.00 - 05.800.19 – Material de Consumo	R$ 157.731,47
Subtotal do Crédito Adicional Especial	**R$ 157.731,47**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 337.410,14**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, vinculado ao código de aplicação 02.801.26, 05.800.17, 05.80018 e 05.80019, recursos estes repassados pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 02 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.599/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 16.805,09".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.118/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.118/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 16.805,09 (dezesseis mil, oitocentos e cinco reais e nove centavos), destinados para manutenção da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.008 - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9

608 – 3.3.90.30.00 - 02.300.55 – Material de Consumo	R$	4.469,91
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$**	**4.469,91**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.009 - Emenda Estadual Saúde 202.426.456.406 – Custeio 300.000 – 61879-8

609 – 3.3.90.30.00 - 02.300.66– Material de Consumo	R$	13,10
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$**	**13,10**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.010 - Transf. Vol. Est. Saúde nº 2023.276.52381– Custeio 100.000 – 63408-5

610 – 3.3.90.30.00 - 02.300.68– Material de Consumo	R$ 12.322,08
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 12.322,08**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 16.805,09**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decerto, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 02 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal